

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 2ª SESSÃO, EM 9 DE MARÇO DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK -
SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO
FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello,
Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Tristão de Alen
car Araripe, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Briga -
deiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes
General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Ne-
to e Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro General-de-E -
xercito Antonio Jose de Lima Câmara, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelação relatada e julgada na sessão secreta do dia 3 de janeiro:

Nº 33.880 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de
Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges
Fortes. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª Re-
gião Militar. Apelada: A sentença do Conselho Perma -
nente de Justiça, para a Aeronautica, da Auditoria da
7ª R. M., que absolveu Idilton Gonçalves da Silva, S2-
Q-IG-FI, da Cia. de Guardas da Base Aérea de Natal, do
crime previsto no art. 181, § 3º, do C.P.M. - Pro-
vida a apelação do Ministerio Publico, reformaram a
sentença, para condenar o acusado a 1 ano de prisão,
como incurso no art. 181, § 3º, do C.P.M., unanimemen-
te. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Minis-
tro Ten. Brig. Alves Secco, por não ter assistido ao
relatório).

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

Nº 26.789 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq
Borges Fortes. Paciente: Valmir Nedir Martins, Cabo,
servindo do Quartel Gener da 5ª Zona Aérea, em Ca-

(Cont. da ata da 2ª Sess., em 9/III/1964)

- nas, alegando, por seu advogado, encontrar-se preso, há mais de dois meses, por ordem do Comando do Quartel da 5ª Zona Aérea, em virtude do Inquerito Policial Militar, instaurado, pede para aguardar, em liberdade, o resultado do referido I.P.M. e conseqüente penalidade, se for o caso. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.
- Nº 26.794 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: O Coronel Chefe da E.M.R/3, impetra habeas-corpus em favor de Alcides Nardino, considerado insubmisso, pela 6ª Cia. de Polícia do Exército, por não lhe caber culpa pelo referido crime. - Concederam a ordem, por falta de justa causa, sendo que o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello concedia a ordem por inexistência de crime a punir
- Nº 26.785 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Isidro Guedes, 2º Sargento, servindo no 6º G.A.C.O.S.M., em Santos, alegando, por seu advogado, encontrar-se preso preventivamente, no Quartel do Ex. Nac. em Barueri, desde o dia 2 de dezembro p. findo, por determinação do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar, sob a acusação de haver infringido o disposto no art. 134, "caput", do C.P.M., pede para que, solto, possa responder ao término da ação penal incurso. - Denegada a ordem, unanimemente.
- Nº 26.787 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: José de Arimathea Rodrigues Lima, Marinheiro, alegando, por seu advogado, que se encontra preso no Presídio da Marinha, na Ilha das Cobras, desde o dia 24 de setembro de 1963, com processo de deserção, em curso na 2ª Auditoria da Marinha, pede para ser posto em liberdade e cessar o constrangimento de que esta sendo vítima, independentemente do curso do processo. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.
- Nº 26.786 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Humberto Pereira da Silva, MN. 1ª CI SC., alegando, por seu advogado, estar preso, no Presídio Naval, em virtude de crime de deserção, cujo processo ainda não deu entrada na 1ª Auditoria da Marinha e sem as peças fundamentais desse processo, pede seja concedida a ordem. - Denegada a ordem, unanimemente.
- Nº 26.790 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Paciente: Adirson Aparecido Silva, civil, alegando estar preso, desde o dia 13 de outubro de 1963, na Cia. de Polícia do Quartel General da 4ª Zona Aérea, sem a necessária formação de culpa, solicita a

(Cont. da ata da 2ª Sess., em 9/III/964)

concessão da ordem. - Concederam a ordem, para ser posto em liberdade, sem prejuízo do processo, unanimemente.

Nº 26.783 - Para. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Paciente: Manoel Gomes do Amaranto, Cabo do Exército, alegando, por seu advogado, estar sendo processado pelo Conselho Permanente de Justiça da 8ª Região Militar, sem justa causa, pede seja excluído da denúncia. - Denegada a ordem, unanimemente.

A P E L A Ç Ã O

Nº 33.892 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Jaime Montenegro Filho, FN. SD. Nº 62.1403.6, da Guarnição Central do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho / Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 59 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Impetrante: Ibero Garcindo Fernandes de Sa, Vice-Diretor da Secretaria deste Tribunal Militar, por seu advogado e com fundamento no art. 141, § 24, da Constituição Federal e o disposto na Lei nº 1533, de 31-12-1951, requer Mandado de Segurança contra o ato do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, que autorizou desconto mensal em seus vencimentos, nos termos do disposto nos arts. 18 e 70, da Lei nº 4.242/63. - Denegaram a Segurança, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Ribeiro da Costa e Ten. Brig. Alves Secco, que a deferiam, sendo que os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Gen. Ex. Alencar Araripe declararam/ que ao Tribunal não compete apreciar da constitucionalidade ou não da lei. (Secretario deste julgamento/ o Sr. Dr. Helmo de Azevedo Sussekind).

* * *

No início da sessão, foram apreciados os seguintes assuntos:

1 - Falecimento de Ministro aposentado do S.T.M.:

Com a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, assim se expressou: "Sr. Presidente: Faleceu em janeiro, durante o recesso deste Tribunal, o Marechal-do-Ar Armando Figueira Trompowsky de Almeida, respei

(Cont. da ata da 2ª Sess., em 9/III/964)

tável Ministro aposentado deste Tribunal e seu ex-Vice-Presidente. Por ocasião de sua despedida deste Tribunal, ao ensejo de sua aposentadoria, tive o encargo de ser interprete dos Srs. Ministros nas homenagens que, então, prestamos ao digno e saudoso companheiro. Não é demais que hoje, em nossa primeira reunião após o infausto passamento, que manifestemos os nossos sentimentos e assinalemos os serviços prestados ao País e a Justiça Militar. Conheci Trompowsky como Aspirante da Escola Naval, quando eu aluno do Colegio Militar. Sempre me impressionou a sua destacada e elegante figura e fidalgo porte. Por natural simpatia acompanhei a sua vida militar de jovem Oficial da Marinha entusiasmado pela profissão, inclusive transformando-se em aviador-naval, no período aventureiro dos primeiros passos da Escola da Ilha das Enxadas. Já era nessa época louvável o despreendimento desse jovem aparentemente sereno e calmo, como um dos pioneiros do nascimento do novo engenho de guerra. Incluído na nobre arma, cujo quadro foi criado mais tarde, marcou Trompowsky a sua atuação de forma acentuada, apesar de sua característica discreção. Alcançou os altos cargos de Chefe do Estado-Maior da Aeronautica e o de Ministro da Aeronautica, onde se houve com o reconhecido senso de operosidade e de equilíbrio. Pessoalmente muito lhe fiquei devendo na cooperação que me emprestou no Comando do Destacamento de Fernando de Noronha e no Estado-Maior do Exército. Todas as vezes que a ele recorri, encontrei um espírito pronto a dar a mão nas providencias justas e necessarias. Neste Tribunal, Trompowsky se revelou / Juiz equilibrado, justo e sereno. Sabia escolher, com rara felicidade, a decisão acertada. Muito calmo e sereno, encobria seu desejo de acertar, com as suas maneiras de uma delicadeza / invulgar e de atitudes irrepreensíveis. Recordo com carinho / que quando aqui ingressei, recebi do então Ministro Trompowsky a primeira orientação de como estudar os processos de insubmissão e deserção. Foi dele a ficha que ainda hoje usamos para esses processos. Trompowsky foi um chefe militar de real valor, conjugado com as qualidades de excelente camarada e homem de sociedade, finamente educado e humano. Proponho que se de conhecimento a sua Exma. filha e genro, desta homenagem póstuma, embora tardia". A proposta foi aprovada, unanimemente.

O Procurador-Geral da Justiça Militar, Exmo. Sr. Dr. Ivo d'Áquino Fonseca, declarou que, em seu nome e no do Ministerio Publico Militar, se associava a homenagem que o Tribunal prestava ao illustre extinto.

2 - Centenário do nascimento do General Lauro Müller:

Pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Octávio Murgel de Rezende, para propor um voto de congratulações pela passagem do primeiro centenário do nascimento do General Lauro Müller, cuja personalidade apreciou desde que, como aluno da Escola Militar, tomou parte solene na Proclamação da Republica, pela benfazeja influencia de Benjamin Constant. A proposta foi aprovada unanimemente.

O Procurador-Geral da Justiça Militar, Exmo. Sr. Dr. Ivo d'Áquino Fonseca, declarou que, em seu nome e no do Ministerio Publico Militar, se associava a homenagem que o Tribunal prestava ao General Lauro Müller, no ensejo do centenário do seu nascimento.

3 - Ante-projeto do Código Penal Militar:

Com a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, que propos ao Tribunal a designação de uma Comissão de Ministros para apreciar o parecer sobre o An

(Cont. da ata da 2ª Sess., em 9/III/1964)

te-projeto do Código Penal Militar. - A proposta foi rejeitada

4 - Nomeação de Oficial de Justiça de 1ª entrância, para a Justiça Militar:

O Tribunal, ao apreciar o processo apresentado pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, em que o Sr. Almendrô Pantoja Ferreira, nomeado para o cargo de Oficial de Justiça de 1ª entrância, Símbolo PJ-8, do Quadro dos Cartórios das Auditorias Militares, conforme consta da ata da sessão do dia 3/I do corrente ano, desiste da nomeação em apreço, propondo S. Exa., outrossim, a nomeação do Sr. Pedro Augusto Costa de Almeida, 3º classificado no concurso em espécie (ata da sessão do dia 11/XI/1963), para ocupar o referido cargo, resolveu aprovar a proposta, unanimemente.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado: Revisão Criminal:

Nº 996 (RN/LC) - Adiado o julgamento, por falta de "quorum" - 2º adiamento.

Apelações: 33.841 (AA/RC) - 33.849 (AA/RN) - 33.874 (LA/RC)
33.875 (LB/RC) - 33.883 (LB/RN) - 33.886 (RC/LB)
33.891 (AA/MR)

Recursos Criminais: 4.002 (RC) - 4.003 (RC) -

Correições Parciais: 750 (MR) - 752 (RC) - 760 (MR) - 762 (RC)

Representação: 593 (MR)

Petição: 182 (RC)

